

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGP
CNPJ/MF Nº 08.560.444/0001-93
NIRE 52300010926
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO
REGISTRO CVM Nº 2139-3

Ata da **37ª** Assembleia Geral Extraordinária dos acionistas ("Assembleia") da Companhia Celg de Participações - CELGP ("Celgpar"), convocada na forma da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, normas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM e do Estatuto Social, de 30 de janeiro de 2012 ("Estatuto Social").

- 1. DATA, HORA e LOCAL:** Dia **17** (dezesete) de **dezembro** de **2015**, às **10** (dez) **horas**, na sede social da Celgpar, localizada na Rua 2, Quadra A-37, nº 505, Parte, Edifício Gileno Godói, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-180, na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Publicação do Edital de Convocação Assembleia Geral Extraordinária ("Edital de Convocação") nos dias 1º, 2, e 3, de dezembro de 2015, concomitantemente, no Diário Oficial do Estado de Goiás ("Diário Oficial") e no jornal O Hoje; sendo também inserido no portal da Comissão de Valores Mobiliários - CVM e da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, pelo sistema Empresas Net, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGE" e Espécie "Edital de Convocação".
- 3. ORDEM DO DIA:** **1.** Examinar os termos do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 63/2000 - Aneel - Celg Distribuição S.A. - CELG D, decorrente do Despacho do Diretor-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel nº 3.540, de 20.10.2015; **2.** Ratificar a recomendação do Conselho de Administração de autorizar o comparecimento dos representantes legais da Celgpar, objetivando manifestar, no âmbito da Assembleia Geral Extraordinária da Celg Distribuição S.A. -CELG D, posição favorável à assinatura do referido termo aditivo; **3.** Homologar a sugestão do Conselho de Administração de promover a alienação das ações de propriedade da Celgpar, no capital social da Celg D, observada a aprovação pelo Governo de Goiás, mediante Lei nº 18.956, de 16.07.2015; **4.** Ratificar a recomendação do Conselho de Administração relativa ao depósito das ações de propriedade da Celgpar, no capital social da Celg D, no Fundo Nacional de Desestatização - FND, nos termos da Lei nº 9.491, de 09.09.1997, e do Decreto nº 2.594, de 15.05.1998; **5.** Incumbir à Diretoria da Celgpar a implementação de todas as medidas decorrentes da matéria deliberada, bem como a execução das demais providências complementares; e **6.** Autorizar a execução de atos relativos à publicação da ata da Assembleia e das respectivas deliberações. **INSTRUÇÕES GERAIS** **I.** o acionista ou seu representante legal, objetivando assegurar a admissão na Assembleia (Art. 5º, *caput*, Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009), deverá apresentar os seguintes documentos: documento oficial de identidade com foto; fotocópia autenticada do Estatuto Social atualizado, no caso de acionista pessoa jurídica; original ou fotocópia autenticada de procuração outorgada pelo acionista; e via original do extrato de posição acionária, fornecido pela instituição depositária ou pela custódia, com data não anterior a 2 (dois) dias úteis. **II.** os instrumentos de mandato com poderes especiais para representação na Assembleia deverão ser depositados na sede social da Celgpar, especificamente na Superintendência de Relacionamento com Acionistas, telefone 0 XX 62 32431317, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia (Art. 13, § 3º, Estatuto Social); e **III.** a Proposta da Administração, contemplando

os termos das matérias da Ordem do Dia, encontra-se à disposição dos senhores acionistas, nos portais da CVM, BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, e da Celgpar.

- 4. PRESENÇA:** Regularidade dos presentes foi conferida; presentes o acionista Goiás Governo do Estado ("Governo de Goiás"), inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério de Estado da Fazenda - CNPJ/MF sob o número 01.409.580/0001-38, proprietário de 32.676.889 (trinta e dois milhões, seiscentas e setenta e seis mil, oitocentas e oitenta e nove) ações ordinárias nominativas, correspondentes a 99,702 % (noventa e nove inteiros, setecentos e dois milésimos por cento) do capital votante; representado pelo Secretário de Estado de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos, conforme disposto na Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, por meio de redação atribuída pela Lei nº 18.746, de 29 de dezembro de 2014, na pessoa de Vilmar da Silva Rocha, registrado no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o número 052.063.751-87, titular da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos, mediante Decreto s/n, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 30 de janeiro de 2015, e com vigência a partir de 2 de fevereiro de 2015; Ramatis Costa Marinho, CPF 210.747.801-59, detentor de 15 (quinze) ações ordinárias; Petersonn Gomes Caparrosa Silva, CPF 759.655.691-49, proprietário de 1 (uma) ação ordinária; conforme livro de presença de acionistas. Também presente, motivado por disposição legal em cumprimento ao disposto no Art. 164, da Lei nº 6.404/1976, Rene Pompeo de Pina, membro do Conselho Fiscal, detentor de 1 (uma) ação ordinária; bem como, também, José Fernando Navarrete Pena, Vice-Presidente do Conselho de Administração; Wagner Alves Vilela Júnior, Conselheiro de Administração; Gilmar José de Moraes, Superintendente de Relações Com Acionistas, da Celg Distribuição S.A. - CELG D, e o Procurador Geral da Celgpar, Daniel Vinícios Nunes Vieira.
- 5. MESA:** Presidente - José Fernando Navarrete Pena e Secretário - Gilmar José de Moraes.
- 6. DELIBERAÇÃO:** Inicialmente, o Vice-Presidente do Conselho de Administração, José Fernando Navarrete Pena, na Presidência da Mesa, em momento imediatamente anterior à abertura do exame das matérias, relatou que os assuntos constantes no Edital de Convocação foram detalhados na Proposta da Administração para a 37ª Assembleia Geral Extraordinária, de 1º de dezembro de 2015 ("Proposta da Administração"), inserida pelo sistema Empresas Net, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGE" e Espécie "Proposta da Administração", disponibilizada desde o dia 1º de dezembro de 2015, nos portais da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, e, também, no sítio da Celgpar. Em seguida, José Fernando Navarrete Pena, no **Item 1**, colocou em discussão o referido assunto, precedida da informação que os Conselheiros de Administração, na 98ª Reunião do Conselho de Administração, de 18 de novembro de 2015, examinaram o Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 63/2000-Aneel; esclareceu que os integrantes do grupo de trabalho, constituído pela Celg D, apresentaram dados relativos ao procedimento de prorrogação da concessão, mediante exposição dos dispositivos do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 63/2000-Aneel. O Presidente da Mesa, ainda, afirmou que os membros do Conselho de Administração manifestaram concordância com os termos do aludido termo aditivo, bem como recomendaram a assinatura pelos Diretores da Celg D, todavia condicionaram essa sugestão à ratificação pela Assembleia Geral Extraordinária da Celgpar. Na sequência, José Fernando Navarrete Pena mencionou o Despacho do Ministro

de Minas e Energia, de 26 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial da União, em 30 de novembro de 2015, convocando a Diretoria da Celg D, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação para formalizar a assinatura do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 63/2000-Aneel. O Presidente da Mesa destacou, também, o recebimento do Ofício nº 431/2015-SPE-MME, de 30 de novembro de 2015, observada a referência ao Despacho do Ministro de Minas e Energia, de 26 de novembro de 2015, encaminhando cópia do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 63/2000-Aneel, e, simultaneamente, fixando as seguintes condições para assinatura do referido contrato: observância do prazo máximo de 30 (trinta) dias para assinatura do termo aditivo, ou seja, até 30 de dezembro de 2015; presença de representante da área jurídica da Celg D nas dependências do Ministério de Minas e Energia, até 18 de dezembro de 2015, para apor visto nas vias originais do termo aditivo ao contrato de concessão; e, ainda, atualizar, via mensagem eletrônica, por meio do endereço doc@mme.gov.br, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da assinatura do termo aditivo, as Certidões de Adimplência da Celg D: Certidão de Negativa de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual da Sede da Celg D, inclusive quanto à Dívida Ativa; Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011; Certificado de Adimplemento para com as Obrigações do Setor Elétrico; e Nada consta em Certidão Civil de Falência, Concordatas e Recuperação Judicial e Extrajudicial. Sucessivamente, observada o término da exposição das informações da presente matéria, os acionistas presentes deliberaram favoravelmente à recepção e aprovação dos dispositivos do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 63/2000-Aneel, bem como consideraram relevante a prorrogação da concessão da Celg D. Prosseguindo, no **Item 2**, José Fernando Navarrete Pena ratificou que a matéria relativa ao comparecimento dos representantes legais da Celgpar, objetivando manifestar, no âmbito da Assembleia Geral Extraordinária da Celg D, sobre a assinatura do referido termo aditivo, também constou expressamente na Ordem do Dia, da 98ª Reunião do Conselho de Administração, de 18 de novembro de 2015, e, continuamente, afirmou que foi discutida exaustivamente pelos Conselheiros de Administração. Nesse evento, segundo o Presidente da Mesa, os membros do Conselho de Administração concordaram com o comparecimento dos representantes legais da Celgpar, objetivando manifestar, no âmbito da Assembleia Geral Extraordinária da Celg D, posição relativa à assinatura do referido termo aditivo pela Diretoria da Celg D; todavia, o comparecimento dos Diretores da Celgpar, segundo decisão dos Conselheiros de Administração, na esfera da 98ª Reunião do Conselho de Administração, permaneceu sujeita à deliberação favorável dos acionistas da Celgpar. Portanto, novamente, os acionistas da Celgpar aprovaram a participação dos representantes legais da Celgpar, mediante orientação de apresentar posição favorável à assinatura do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 63/2000-Aneel. Posteriormente, no **Item 3**, José Fernando Navarrete Pena identificou que a alienação das ações de propriedade da Celgpar, no capital social da Celg D, foi objeto de discussão na 99ª Reunião do Conselho de Administração, de 27 de novembro de 2015, inclusive, salientou a manifestação favorável do Governo de Goiás, mediante Lei nº 18.956, de 16 de julho de 2015. O Presidente da Mesa afirmou que os membros do Conselho de Administração apreciaram diversos documentos, entre eles, o Parecer PR-PRGE nº 005, de 20 de novembro de 2015, e a Resolução do Conselho Nacional de Desestatização - CND nº 11, de 18 de novembro de 2015, integrantes da Proposta da

Administração. Ainda, na esfera da 99ª Reunião do Conselho de Administração, José Fernando Navarrete Pena afirmou que foram examinados os termos da Promessa de Compra e Venda, de 26 de agosto de 2014, cujas cláusulas de venda conjunta das ações de emissão da Celg D estão replicadas no Parecer PR-PRGE nº 005, de 20 de novembro de 2015. O Presidente da Mesa ratificou, conforme consta da redação da ata da 99ª Reunião do Conselho de Administração, que a maioria dos Conselheiros de Administração recomendou a venda de todos os valores mobiliários de propriedade da Celgpar no capital social da Celg D. Ininterruptamente, os acionistas aprovaram a alienação de 73.848.672 (setenta e três milhões, oitocentas e quarenta e oito mil, e seiscentas e setenta e duas) ações ordinárias, equivalentes a 49% (quarenta e nove por cento) do capital social total e votante da Celg D; exceto os acionistas Ramatis Costa Marinho e Petersonn Gomes Caparrosa Silva, que apresentaram votos contrários, visto entenderem que essa matéria encontra-se prejudicada em razão da não assinatura do contrato de prorrogação da concessão, até o presente momento, bem como citaram o descumprimento do disposto no Subitem 15.1, da Cláusula Décima Quinta - Do Pacto de Venda Conjunta, da Promessa de Compra e Venda de Ações, mediante Cessão de Direito de Preferência, que entre si celebram a Companhia Celg de Participações e a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras, com a Interveniência do Estado de Goiás e da Celg Distribuição S.A., de 26 de agosto de 2014. O Presidente da Mesa, imediatamente, afirmou que inexistiu prejuízo para a análise da matéria, pois a avaliação contemplou no preço de venda a prorrogação da concessão. Ainda, o representante do Governo de Goiás, Vilmar da Silva Rocha, solicitou o registro em ata, ratificando a necessidade de resguardar o direito dos empregados e aposentados, conforme previsão existente na Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997. Continuamente, no **Item 4**, José Fernando Navarrete Pena relatou que os membros do Conselho de Administração, também no âmbito da 99ª Reunião do Conselho de Administração, de 27 de novembro de 2015, foram consultados sobre o depósito das ações de propriedade da Celgpar, no capital social da Celg D, no Fundo Nacional de Desestatização; apresentaram posição favorável, entretanto, remeteram essa matéria para decisão dos acionistas da Celgpar. Conseqüentemente, mediante a recepção da referida recomendação, os acionistas aprovaram o depósito de 73.848.672 (setenta e três milhões, oitocentas e quarenta e oito mil, e seiscentas e setenta e duas) ações ordinárias, equivalentes a 49% (quarenta e nove por cento) do capital social total e votante da Celg D, no Fundo Nacional de Desestatização, nos termos da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, e do Decreto nº 2.594, de 15 de maio de 1998; exceto os acionistas Ramatis Costa Marinho e Petersonn Gomes Caparrosa Silva, que apresentaram votos contrários, decorrentes dos mesmos motivos apresentados no Item 3. Na seqüência, no **Item 5**, os acionistas deliberaram favoravelmente pela atribuição de prerrogativas à Diretoria, objetivando praticar todos os atos necessários e imprescindíveis para a implementação das medidas aprovadas e dos atos legais necessários. Finalizando, no **Item 6**, os acionistas, em complementação às deliberações da Assembleia, facultaram a publicação desta ata, omitidas as assinaturas dos acionistas e sob a forma de extrato (Art. 130, § 2º e § 3º, Lei nº 6.404/1976), bem como autorizaram e determinaram a adoção das seguintes providências: **a)** arquivamento e registro desta ata na Junta Comercial do Estado de Goiás, acompanhada da Proposta da Administração, e das publicações do Edital de Convocação, de 1º, 2 e 3, de dezembro de 2015; **b)** transmissão desta ata, acompanhada, em um único arquivo, se for o caso, do respectivo extrato, para a Comissão de Valores Mobiliários - CVM e BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, pelo Empresas Net, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGE" e Espécie "Ata"; **c)** inserção desta ata, acompanhada, em um único arquivo, se for o caso, do pertinente extrato, no portal da

Celgpar, em atendimento ao Art. 13, § 2º, da Instrução CVM nº 480/2009; **d)** publicação integral desta ata, no Diário Oficial (Art. 289, caput, primeira parte, e § 3º, da Lei nº 6.404/1976); e **e)** publicação integral desta ata; ou do respectivo extrato, no jornal editado na localidade da sede da Celgpar (Art. 289, *caput*, segunda parte, e § 3º, da Lei nº 6.404/1976).

- 7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por mim, Secretário, pelo Presidente da Mesa; e pelos acionistas: Governo de Goiás, representado pelo Secretário de Estado de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos, Vilmar da Silva Rocha; Ramatis Costa Marinho; Petersonn Gomes Caparrosa Silva; e René Pompeo de Pina, acionista e Conselheiro Fiscal; observados os termos do Art. 130, *caput*, Lei nº 6.404/1976. Esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, e segue assinada pelo Presidente e pelo Secretário, a ser registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás.

José Fernando Navarrete Pena
Presidente

Gilmar José de Moraes
Secretário